



Hospital  
Materno Infantil



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO E A AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP – (PREÂMBULO – RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.  
CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP  
CNPJ: 24.334.728/0001-18

TOMBO J33 / HMI

VISTO Isueta

DATA 24 / 05 / 16

**2. OBJETO:**

Prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços;

**5. VALOR DO CONTRATO:**

Conforme proposta em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato;

**6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;



- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:**

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.

- Prestação de serviços realizada por sociedade simples pura EPP.

  
Adriano Muricy  
Jurídico  
CAB/BA 13.346

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.334.728/0001-18, situada na Rua T29, nº 358, quadra 34, lote 6/7, sala 312, Edifício Bueno Medical Center, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.210-050, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica em prol do Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

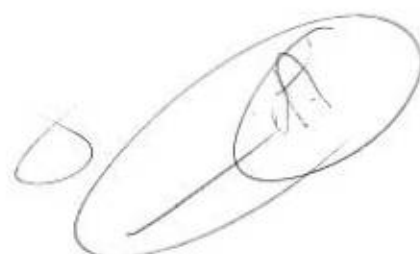
- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica;
  - A presente contratação possui natureza singular, sendo executada por profissionais de notória especialização, revelando-se assim, a inexigibilidade de implantação de processo seletivo para contratação;
  - O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
  - O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

#### Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica em prol da do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;



Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.344



**Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:**

- 3.1. Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências, ambos devidamente chancelados pela Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

**Cláusula 4. Obrigações do Contratado.**

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
  - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
  - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
  - d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;



Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.542



- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Fornecer todos os meios técnicos, matérias e instrumentais, quando necessários ao desenvolvimento regular dos serviços prestados;

#### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**,

  
Adriano Muricy  
Jurista  
OAB/BA 14.348

obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da Contratante.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.348



#### Cláusula 7. Das Multas

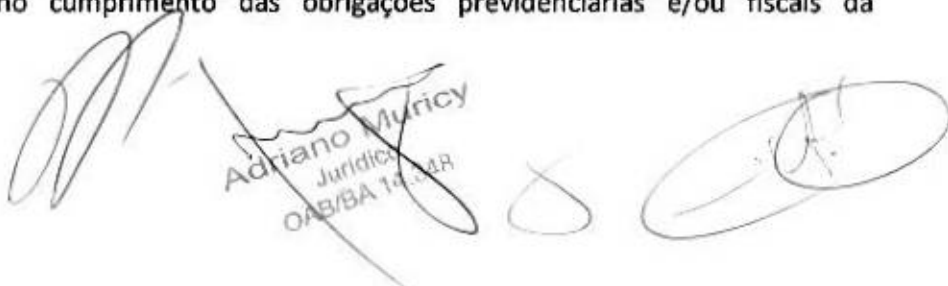
- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

#### Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
  - a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
  - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;



Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.148

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

#### Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

#### Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer

Adriano Múrcy  
Jurídico  
OAB/BA 14.348

outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

#### Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo

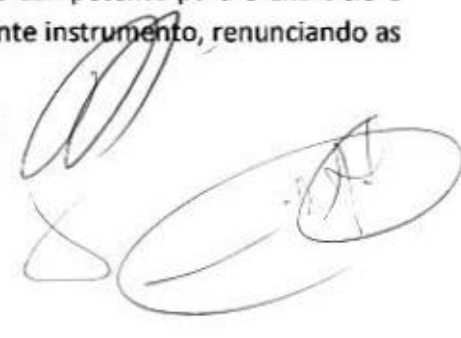




societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

- 12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da Hospital Materno Infantil - HMI;
- 12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 30 (sessenta) dias.
- 12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as

Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 4.34R



partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 01 de abril de 2016.

*[Assinatura]*  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - Contratante

*[Assinatura]*  
Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 14.848

*[Assinatura]*  
FRANCISCO TAVEIRA

*[Assinatura]*  
Daniel Alves da Silva  
AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP - Contratada  
*[Assinatura]*  
Thais Yurie Miyagui Pires

*[Assinatura]*  
Dr. Daniel A. Silva  
Pediatra e Neonatologia  
CRM - 3035 3935

Thais Yurie Miyagui Pires  
Terapia Intensiva Pediátrica  
CRM-GO 16275

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:


**FRANCISCO TAVEIRA**  
CARTÓRIO  
# REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Tocantins, 203 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 62. 3212-1030

Selo: 02001604251941094608692, 02001604251941094608693  
consulte em <https://estrajudicial.tigo.tux.br/selo>  
Reconheço por semelhança as assinaturas indicadas de DANIEL ALVES DA SILVA e THAIS YURIE MIYAGUI PIRES, por serem análogas às constantes de nosso arquivo.  
\*0106\* F5A6VNBPS-109456D-11\* Dou fé. , 19/05/2016 -  
10:06:25h. Emolumentos: R\$7,86, Fundos Especiais: R\$3,07,  
ISS: R\$0,39

Em Teste *[Assinatura]* de Verdade.





Emitted on  
28/04/16  


**Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

**Empresa: AMP – ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S**

**CNPJ: 24.334.728/0001-18**

**Prazo de Vigência do Contrato: DETERMINADO 12 (DOZE) MESES**

**Início: 01/04/2016**

Ao Setor de Contratos,

Vimos por meio deste, solicitar o Contrato Supracitado, cujo objeto refere-se á prestação de serviços médicos em Unidade de Terapia Intensiva pediátrica do Hospital Materno Infantil.

Atenciosamente,

  
Maria Ribbia de Souza  
Diretora Administrativa  
HMI

## NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a PJ um prazo de 30 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

  
Instituto de Gestão e Humanização



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 14407970**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ  
**24.334.728/0001-18**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS.**

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

**VALIDADOR: 5.555.439.151.747**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2016**

**HORA: 7:30:14:5**

DE: AMP – ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S

ENDEREÇO: Rua T-29, nº 358 Sala 312 Qd 34 Lt 6/7

Bairro: Setor Bueno

Município: Goiânia - GO

CEP: 74.210-050

Telefone Para Contato: 62 8533-3004 Dra Thais Yurie Miyagui Pires,

62 9292 0218 Dr Daniel Alves da Silva e 62 8156 15 18 Contador Waldemir Marinho

CNPJ: 24.334.728/0001-18

Inscrição Municipal 418.117-4

PARA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

ENDEREÇO: Av. Antonio Carlos Magalhães, 3244, Sala 1323, Edifício Thomé de Souza Pituba, Salvador – BA – CEP: 41800-700

CNPJ: 11.858.570/0001-14

OBJETO:

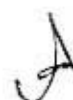
Contrato de prestação de serviços médicos em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica

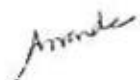
CLÁUSULAS

1- Promover Assistência na área de saúde, nas especialidades e/ou áreas requisitadas pela Contratante no HMI (Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica), prestando assistência, realizando os procedimentos e as intercorrências dos pacientes internados, atendendo as solicitações conforme escala de sobreaviso elaborada em comum acordo com a Diretoria Técnica, respondendo tecnicamente pelos procedimentos médicos realizados;

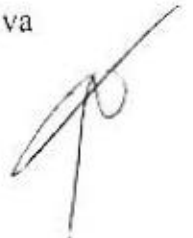
8 













2- Responsabilizar-se por ter em seu quadro de sócios, uma equipe de profissionais para cumprimento da escala.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil de Goiânia – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede na Avenida Perimetral – Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.530-020.

**VALOR DO CONTRATO:**

Conforme os valores abaixo:

- Plantões de semana: R\$ 1.882,40 (mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
- Plantões de fim de semana: R\$ 2.196,13 (dois mil cento e noventa e seis reais e treze centavos)
- Plantões feriados nobres: R\$ 3.764,80 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
- Coordenação: R\$ 18.823,95 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa cinco centavos)
- Diarista (valor por período): R\$ 18.823,95 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa cinco centavos)

**Carga horária:**

- Plantonistas: 12 (doze) horas presenciais
- Diaristas: 20 (vinte) horas semanais, sendo um no período matutino e um no período vespertino.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a stamp that appears to say 'A.A.' inside an oval. To the right of the stamp, there is another signature. On the far right, there is a signature that looks like 'Aranda'.

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços. Início da vigência: 01 de Abril de 2016.

OBS:

1. Os serviços serão garantidos, caso haja atraso no pagamento, por um período máximo de 30 (trinta) dias após a data de pagamento estabelecida no presente contrato.
2. Nossa empresa não arcará com qualquer custo caso o Hospital Materno Infantil/IGH necessite contratar outra empresa, que preste os mesmos serviços previstos por paralisação (seja a que título for), de nossa parte.
3. São considerados feriados nobres: Natal, Confraternização Universal, Carnaval e Semana Santa.

Goiânia, 17 Março de 2016.

AMP – ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO

Itan Juri Joaze Pires  
Mariana de Oliveira Batista Amador

Daniel Alves do Silva  
Amanda Akemi do Moeda  
Amelia Carrage Brito das Neves

Grand Juri Joaze Pires  
Mariana de Oliveira Batista Amador  
Audy Rose de Oliveira

23/03/16  
Mara Rúbia de Sousa  
Diretora Administrativa  
IGH/HMI

23 MAR 2016

Dra. Sara Gardênia F. T. de Souza  
Diretora Técnica HMI/IGH  
CRM 20.499





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Registro Civil das Pessoas Naturais

**CERTIDÃO DE CASAMENTO  
 QUINTILIANO PIRES E SILVA  
 THAIS YURIE MIYAGUI PIRES**

Matricula: 028126 01 55 2015 2 00148 196 0040397 61

o conteúdo do presente, neste e local de assentamento, inscricao e registro dos atos  
 QUINTILIANO PIRES E SILVA, nascido aos 14 de março de 1981, natural de São  
 z de Montes Belos-GO, de nacionalidade brasileira, solteiro, médico, filho de  
 MAR PIRES DE PAIVA e de LENISIA SILVA PIRES—  
 AIS YURIE MIYAGUI, nascida aos 13 de julho de 1984, natural de Marília-SP, de  
 nacionalidade brasileira, solteira, médica, filha de TADAO MIYAGUI e de MATICO  
 (AGUI)—

de registro do casamento (por internet) 17 07 2015  
 zessete de julho de dois mil e quinze ==

em nome do casamento  
 munhão Parcial de Bens ==

Nome do Ofício: THAIS YURIE MIYAGUI PIRES ==

Operação: Casamento celebrado neste Ofício, perante a Juíza de Paz Suzy Kerly Silva Espindola de Almeida. Emolumento: R\$200,33, Taxa Judiciária: R\$11,07. : Não incide, ISS: Não incide. ==

Nome do Ofício  
 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas

O conteúdo da certidão é verdadeiro.

Oficial Registrador  
 Rômulo Filizzola Nogueira

Goânia-GO, 17 de julho de 2015

Município / UF  
 Goânia - Estado de Goiás

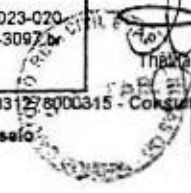
Endereço  
 Rua 7, 369 - Centro - CEP: 74 023-020  
 Telefax: (62) 3225-1847 / 3229-3092.br

Selo Digital Nº: 019915022511331256000315 - Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Thaís Superlido Pinheiro Moura  
 Escrevente

**CARTÃO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 Avenida Goiás, 20 - Centro, s/n - São Paulo - Goânia - Goiás  
 CEP: 74130-040 - FONE: (62) 3263-2221 - FAX: (62) 3263-2222

02061601201630094901292 - Consultado em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
**AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.**  
 Goânia-GO, 22 de Janeiro de 2015. Escrevente:  
 Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente



## IMPORTANTE

Prezado (a) Beneficiário (a),

A Unimed Goiânia informa que nos contratos firmados com co-participação em consulta, que a partir de 20 de julho de 2015, o valor da consulta médica é de R\$ 80,00, ou seja, se sua co-participação é de 50% o valor cobrado será de R\$ 40,00.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DO BOLETO PODE SER REALIZADA ATRAVÉS:

- Site [www.unimedgoiania.com.br](http://www.unimedgoiania.com.br);
- Administração da Unimed Goiânia;
- Central de Atendimento por meio dos telefones (62) 3216-8000 ou 0800 642 8008;
- Faturas vencidas com valores atualizados pelo site [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br).

Participe gratuitamente do "Curso para Gestantes". Informe-se pelos telefones: (62) 3216-8278/8435/6211. Demais produtos e serviços estão disponíveis no nosso site [www.unimedgoiania.com.br](http://www.unimedgoiania.com.br).

- Envio do boleto por e-mail;
- Comprovante de despesas para FIC;
- Autorização Débito Automático.



ANS - Nº 382876



CTCE GOIANIA GO CID / CDD GOIANIA GO

1.495

THAIS YURIE MIYAGUI  
R 14 A ED NICOLE 111  
Q 52 A L 2A4 AP 704 ST AEROPORTO  
74070-110 GOIANIA - GO



7408288528929540000000151030040815

Data de Vencimento: 30/08/2015  
Data de Postagem: 04/08/2015



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## **IGH – Instituto de Gestão e Humanização**

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

### **Fundamentação para a contratação do prestador de serviços: AMP ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP**

Os contratos firmados com a AMP se enquadram na exceção do processo seletivo, uma vez que foram firmados para a realização de serviços de médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica e serviços médicos de diarista na Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN, atividade que requer alta especialização.

O serviço prestado tanto na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, bem como na Unidade de Cuidados Intermediários – UCIN, é um dos mais importantes da unidade de saúde, uma vez que cuidam dos pacientes que precisam de maiores cuidados médicos e de maior complexidade, necessitando de extrema cautela e cuidados profissionais.

Para atuar em áreas específicas da UTI e UCIN é necessário além da formação inicial, treinamento e estudos em serviços especializados.

Portanto, e para a contratação de tais profissionais, não basta se buscar o menor preço, mas sim a melhor qualificação técnica, qualificação esta que resta dificultada em processo seletivo, uma vez que não basta a apresentação de diplomas e certificados de residência, mas sim a verificação efetiva da qualidade dos profissionais que irão desempenhar as atividades, e os resultados obtidos com os procedimentos.

Portanto, e visando obter o melhor serviço público para o usuário do serviço público de saúde do Estado de Goiás, valeu-se o IGH da Súmula 264 do TCU, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, com o seguinte teor:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar como médicos pediátricos através de plantões e coordenação de equipe médica pediátrica na unidade de saúde.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Frise-se que quando necessário atendimento aos requisitos esposados em parágrafo anterior, o Regulamento Próprio de Compras e Contratos, em seu art. 3º, parágrafo segundo, prescreve que:

Parágrafo Segundo: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e cotação por três orçamentos para a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, com notória especialização e capacidade, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, de modo a promover eficiência ao serviço público, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

A capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associado à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa :

*"(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado)."*

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço "quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante".

Assevera ainda o aludido professor:



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE




*“Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança.” (grifo nosso).*

Registre-se, portanto, que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública do Estado de Goiás.

Portanto, resta clara a motivação da contratação, bem como a forma como a contratação se deu, inexistindo qualquer irregularidade, sendo, assim, inexigível a realização de processo seletivo, ou até mesmo a tomada de preços.

Os valores praticados estão dentro dos valores de mercado, sendo, inclusive, mais econômico do que a contratação de médicos através de contratação direta por vínculo empregatício.

  
**ADRIANO MURICY**  
**OAB/BA 14.348**  
**Advogado (GH)**



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão 3.061.589-5  
Finalidade CONCORRÊNCIAS

Inscrição Cadastral 418.117-4  
Nome AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S  
CPF/CNPJ 24.334.728/0001-18  
Endereço R T29 358 SALA 312 QD: 34 LT: 6/7  
SET BUENO

Atividade PRESTACIONAL  
Início Atividade 03/03/2016

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 14 DE MARÇO DE 2016**

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 98999170 MMLINK08 USUARIO INTERNET



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 24.334.728/0001-18

Certidão nº: 25822144/2016

Expedição: 15/03/2016, às 07:21:40

Validade: 10/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **24.334.728/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S - EPP**  
**CNPJ: 24.334.728/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:19:26 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **53AA.5789.DC0E.33BA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 14168930**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: CNPJ  
 VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 24.334.728/0001-18

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

```

*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**
*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**
*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**
*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
  
```

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/ 999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
 ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.485.957.660** **EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 MARCO DE 2016 HORA: 7:20:39:5**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24334728/0001-18  
**Razão Social:** AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO SS EPP  
**Nome Fantasia:** AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO  
**Endereço:** R T 29 358 QD 34 LT 6A7 SL 312 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74210-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2016 a 15/05/2016

**Certificação Número:** 2016041603214552146390

Informação obtida em 02/05/2016, às 07:31:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES

### **AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/5**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os sócios, **AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA**, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada sito à Av Edmundo Pinheiro de Azevedo, nº 31, quadra 53, lote 11-20, Setor Pedro Ludóvico, Goiânia - Goiás, CEP: 74.823-030. Filha de Wilson Maeda e Fleury Aparecida de Lima Maeda, nascida 11/11/1.986, natural da cidade de Anápolis - GO, Portadora da Carteira de Identidade nº 4251472 2ª via, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF(MF) sob nº 006.639.261-65 e portadora da carteira profissional sob nº 018591, expedida pelo CRM/GO em 06/05/2.014; **AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, residente e domiciliada sito à Rua Princesa Isabel, quadra 31 A, lote 1-13-29-39, apartamento 903 B, Bl B, Ed Cond Eldorado dos Buritis, Jardim Maria Inez, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.914-465, Filha de Paulo Roberto Pantaleão e de Francisca das Chagas Camargo Pantaleão, nascida aos 23/03/1.982, natural da cidade de Goiânia - GO, Portadora da Carteira de Identidade nº 4092232 2ª via, expedida pela SPTC/GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 962.804.251-34 e portadora da carteira profissional sob nº 11023, expedida pelo CRM/GO em 09/01/2.009; **ARACELY ROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, residente e domiciliada a Rua T-29, nº 875, Apto 403 - Edifício Sublime - Goiânia - GO - CEP 74.210-050, filha de Wagner Luiz de Oliveira e de Suelly Borges de Oliveira, nascida aos 05/08/1.968, natural da Cidade de Goiânia - GO, Portadora da Carteira de Identidade nº 1586586, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 533.252.811-68 e portadora da carteira profissional sob nº 6543 em 14/05/2.010; **DANIEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado sito a Rua A 25, quadra 11 A, lote 03, Jardim Aterros, Goiânia - Goiás, CEP: 74.885-510, Filho de Geraldo Alves da Silva e de Nair Ana de Jesus, nascido aos 17/03/1.957, natural da cidade de Patrocínio - MG, Portador da Carteira de Identidade nº 573512, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 281.535.371-72 e portador da carteira profissional sob nº 3933, expedida pelo CRM/GO em 15/03/2.010; **LEONARDO FARIA RIBEIRO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado sito à Rua T 65, nº 700, quadra 154, lote 08/13, Bloco B, Apartamento 1205, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP: 74.230-902, Filho de Alvacir Barbosa Ribeiro e de Zélia Aparecida Faria Ribeiro, nascido aos 02/08/1.981, natural de Goiânia - GO, Portador da Carteira de Identidade nº 3792640, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 937.241.101-97 e portador da carteira profissional sob nº 10947, expedida pelo CRM/GO em 10/08/2.009; **MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, residente e domiciliada sito à Rua Jaçana, Qd 54, Lt 1/2/3/18 Apartamento 204, Parque Amazônia, Goiânia - Goiás, CEP: 74.835-470, Filha de Silvano Rodrigues Campos e de Clarice Cortijo de Campos, nascida aos 29/05/1.981, natural de Jaru - RO, Portadora da Carteira de Identidade nº 560037, expedida pela SSP/RO, inscrita no CPF (MF) sob nº 653.108.452-91 e portadora da carteira profissional sob nº 13412, expedida pelo CRM/GO em 02/05/2.012; **MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE**, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada sito a Rua 222 nº 467, Qd 59, Apartamento 2304, Salar Unívê, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás, CEP: 74.503-160, Filha de Orlando Onofre e de Sheila Maria Batista Onofre, nascida aos 10/08/1.986, natural de Goiânia - GO, Portadora da Carteira de Identidade nº 4555681, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº 019.016.831-50 e portadora da carteira profissional sob nº 14391, expedida pelo CRO/GO em 07/01/2.000; **THAIS YURIE MIYAGUI PIRES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, residente e domiciliada sito à Rua 14 A, quadra 52 A, lote 2 A 4, Edifício Nicole 111, Apartamento 704, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP: 74.070-110, Filha de Tadao Miyagui e de Matico Miyagui, nascida aos 13/07/1.984, natural da cidade de Marília - SP, Portadora da Carteira de Identidade nº 321853179, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob nº 331.847.028-71 e portadora da carteira profissional sob nº 16275, expedida pelo CRM/GO em 21/03/2.012 e **VIVIAN DA CUNHA RABELO**, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada sito à

Rua Maracaibo, Qd 213 Lt 17, Jardim Novo Mundo, Goiânia - Goiás, CEP: 74.705-290. Frlha de Zorur Rabelo e de Maria Lucia da Cunha Rabelo, nascida aos 05/05/1.984, natural da cidade de Goiânia - GO, Portadora da Carteira de Identidade n.º 4213425, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF(MF) sob n.º 006.559.211-50 e portadora da carteira profissional sob n.º 16241, expedida pelo CRM/GO em 27/03/2.012. Tem, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade simples na forma no disposto nos artigos 997 a 1.038 da Lei, 10.406/2.002, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Denominação Social**

A sociedade gira sob a denominação social de **AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S**, com nome fantasia de **AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO**

**Cláusula Segunda - Da Sede e Estabelecimento**

A sociedade tem como foro, sede e estabelecimento na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Rua T 29, quadra 34, lote 6/7, n.º 358, Sala 312, BUENO MEDICAL CENTER, Setor Bueno, CEP: 74.210-050 Goiânia-Go.

**Cláusula Terceira - Da Abertura de Filiais e Outras Dependências**

A sociedade podera abrir e fechar filiais, sucursais ou escritórios, a qualquer tempo e em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, desde que estejam de acordo todos os sócios destacando o capital que for necessário.

**Cláusula Quarta - Do Objetivo da Sociedade**

A sociedade tem por objetivo social a Prestação de Serviços Médicos.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Duração e Início das Atividades**

A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de Fevereiro de 2.016.

**Cláusula Sexta - Do Capital Social**

O capital social e de R\$45.009,00(quarenta e cinco mil e nove reais), dividido em 45.009(quarenta e cinco mil e nove) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuidas entre os mesmos:

Sócios	(%)	Qtde Quotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA	11,12	5005	1,00	5.005,00
AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
ARACELY ROSA DE OLIVEIRA	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
DANIEL ALVES DA SILVA	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
LEONARDO FARIA RIBEIRO	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
THAIS YURIE MIYAGUI PIRES	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
VIVIAN DA CUNHA RABELO	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
TOTAIS	100	45.009	1,00	45.009,00

**Cláusula Sétima - Da Responsabilidade dos Sócios**

Os socios respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula Oitava – Da Cessão e Transferência de Quotas**

As Quotas de capital são indivisíveis, e suas cessão, alienação transferência ou qualquer outra forma de oneração só poderá ser feita mediante autorização expressa da sociedade, cabendo a sociedade o direito de preferência.

**Parágrafo Primeiro** – A Aquisição das quotas pela sociedade será com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social.

**Parágrafo Segundo** – Se a sociedade não se interessar pela aquisição, o direito de adquiri-las passará aos sócios.

**Cláusula Nona – Da Notificação para Transferência de Quotas**

O sócio que desejar transferir suas quotas do capital, ou parte delas, notificará, por escrito a sociedade indicando o nome do pretendente, o preço e demais condições ajustadas. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, a sociedade não tiver exercido o direito de transferência que lhe é assegurado, e, ainda, em seguida, notificado igualmente por escrito, os demais sócios, estes não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, o ofertante poderá transferi-las ao pretendente indicado, desde que faça dentro dos 60 (sessenta) dias que se seguirem.

**Cláusula Décima – Da Retirada do Sócio**

O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

**Parágrafo Único** – Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses, corrigidas monetariamente à juros legais de 12% (Doze por cento) ao ano.

**Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento do Sócio**

A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de qualquer um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados aos direitos do falecido, ausente ou impedido se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único de Cláusula anterior, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Único** – Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

**Cláusula Décima Segunda – Da Administração e Uso da Sociedade**

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Parágrafo Único** – Os sócios terão amplos poderes para praticarem todos os atos necessários à administração da sociedade e a gestão dos negócios sociais, sendo-lhes vedada à prática de negócios estranhos ao objeto social ou a concessão de garantias de favor, em especial os de:

- Hipotecar, dar em penhor ou caução ou por qualquer outra forma onerar, no todo ou em parte, os bens sociais, conceder avais, afiançar;

**Cláusula Décima Terceira – Da Remuneração de Sócio**

Os Sócios no exercício de suas atribuições junto à sociedade simples abrem mão do direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

**Cláusula Décima Quarta – Dos Impedimentos Legais**

No caso de impedimento em permanecer na sociedade por morte, interdição, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ter continuidade em suas atividades com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores, a menos que estes de comum acordo resolvam liquidá-la.

**Cláusula Décima Quinta – Do Exercício Social e Apuração do Resultado**

O Exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No seu término serão levantados em balanço geral e a demonstração das contas de resultados, com observância das prescrições legais. Os lucros apurados serão divididos entre os sócios, de forma desproporcional mediante deliberações da totalidade da sociedade, definindo distribuição e ou levados à conta de lucros acumulados.

**Parágrafo Primeiro** – Eventuais Prejuízos serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas sociais.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade não terá conselho fiscal, sendo que os sócios tomarão conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame de seus livros e documentos, quando se lhes pareçam convenientes.

**Parágrafo Quarto** – A sociedade ficará dispensada da assembleia para deliberações dos sócios em virtude do número de sócios ser inferior a 10 (Dez), conforme § 1º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima Sexta – Das Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas na forma da Lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

**Cláusula Décima Sétima – Da Dissolução e do Modo de Reforma**

Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução (total), obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe a Lei 10.406/2002 em seus artigos 1.028 a 1.038.

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, se o contrato não determinar a necessidade de deliberação unânime.

**Parágrafo Único** – Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas no artigo 998 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima Oitava – Dos Desimpedimentos dos Sócios**

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 § 1º da Lei 10.406/2002.

**FRANCISCO TAVEIRA**  
 Av. Antônio de Góes, 111 - Fátima, Goiânia - GO  
 CEP: 74090-000 - Goiânia - GO  
 Telefone: (62) 3222-1000

Selo: 02001602221410094600671, 02001602221410094600676  
 02001602221410094600677 [www.tjgo.com.br/portal/verdocumento.aspx?codigo=02001602221410094600677](http://www.tjgo.com.br/portal/verdocumento.aspx?codigo=02001602221410094600677)

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA, AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO, ARACELY ROSA DE OLIVEIRA, por terem sido apostas em minha presença "0108" F54V3FZ8H-142221410094600676 Dou de Goiânia, 23/02/2016 - 15:45:58h Emolumentos: R\$17,79, ISS: R\$0,00

Em Test. \_\_\_\_\_ de Verdade

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivente

**FRANCISCO TAVEIRA**  
 Av. Antônio de Góes, 111 - Fátima, Goiânia - GO  
 CEP: 74090-000 - Goiânia - GO  
 Telefone: (62) 3222-1000

Selo: 02001602221410094600680, 02001602221410094600681, 02001602221410094600682 [www.tjgo.com.br/portal/verdocumento.aspx?codigo=02001602221410094600682](http://www.tjgo.com.br/portal/verdocumento.aspx?codigo=02001602221410094600682)

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de DANIEL ALVES DA SILVA, LEONARDO KARIA RIBEIRO, MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONDRE, por terem sido apostas em minha presença "0108" FKX31PTQ-1447064-79" Dou de Goiânia, 23/02/2016 - 15:46:04h Emolumentos: R\$17,79, ISS: R\$0,00

Em Test. \_\_\_\_\_ de Verdade

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivente

**FRANCISCO TAVEIRA**  
 Av. Antônio de Góes, 111 - Fátima, Goiânia - GO  
 CEP: 74090-000 - Goiânia - GO  
 Telefone: (62) 3222-1000

Selo: 02001602221410094600683, 02001602221410094600684, 02001602221410094600685 [www.tjgo.com.br/portal/verdocumento.aspx?codigo=02001602221410094600685](http://www.tjgo.com.br/portal/verdocumento.aspx?codigo=02001602221410094600685)

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de MARCIA CORTIO DE CAMPOS MARTINI THAIS YURIE MUYAGLI PIRES, VIVIAN DA COSTA RABELO, por terem sido apostas em minha presença "0108" F38AGNEEP-1435579-10" Dou de Goiânia, 23/02/2016 - 15:46:02h Emolumentos: R\$17,79, ISS: R\$0,00

Em Test. \_\_\_\_\_ de Verdade

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivente

**FRANCISCO TAVEIRA**  
 Av. Antônio de Góes, 111 - Fátima, Goiânia - GO  
 CEP: 74090-000 - Goiânia - GO  
 Telefone: (62) 3222-1000

Selo: 02001602221410094600686, 02001602221410094600687 [www.tjgo.com.br/portal/verdocumento.aspx?codigo=02001602221410094600687](http://www.tjgo.com.br/portal/verdocumento.aspx?codigo=02001602221410094600687)

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de WALDEMIR DE ASSIS MARINHO e PATRÍCIA DE LEMOS PEREIRA, por terem sido apostas em minha presença "0108" F7QOE6Q12527563-86" Dou de Goiânia, 23/02/2016 - 15:46:16h Emolumentos: R\$17,79, ISS: R\$0,00

Em Test. \_\_\_\_\_ de Verdade

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivente

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, FÍSICAS E DOCUMENTOS DE GERAÇÃO GERAL  
 Av. Marquês de Pombal, Goiânia - GO  
 Rua: 1129, Caixa Postal: 242 212-190, Fone: (62) 3222-1000, e-mail: tjgo@tjgo.com.br, www.tjgo.com.br

Protocolizado e registrado em R\$5,045 SURTID. de selo microfilme nº 1703817. Dou de  
 Selo digital: 01961503060055131500004. consulte em  
<http://www.tjgo.com.br/portal/verdocumento.aspx?codigo=02001602221410094600687>  
 Goiânia, 01 de março de 2016.  
 Imp.: 210,89 ISS: 11,29 Imp. C. 00  
 Taxa Judiciária 12,64 Total: 274,82 Oficial

**Cláusula Décima Nona – Das Omissões e do Foro**

Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, as normas emanadas dos Conselhos de Fiscalização e Registro das categorias profissionais a que pertencem os sócios, em especial, o Capítulo que trata das sociedades simples disposto nos artigos 997 ao 1.038 da Lei 10.406/2002, ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir eventuais questões fundadas neste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que conhecerão seu inteiro teor para que produza efeitos legais e de direitos, que será encaminhado ao competente registro.

Goiânia, 11 de Fevereiro de 2016.

AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA

*Amanda Akemi de Lima Maeda*

AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO

*Amanda Camargo Pantaleão Cardoso*

ARACELY ROSA DE OLIVEIRA

*Aracely Rosa de Oliveira*

DANIEL ALVES DA SILVA

*Daniel Alves da Silva*

LEONARDO FARIA RIBEIRO

*Leonardo Faria Ribeiro*

MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE

*Marília de Oliveira Batista Onofre*

MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI

*Marcia Cortijo de Campos Martini*

THAIS YURIE MIYAGUI PIRES

*Thais Yurie Miyagui Pires*

VIVIAN DA CUNHA RABELO

*Vivian da Cunha Rabelo*

*Waldemir de Assis Marinho*  
Testemunha Waldemir de Assis Marinho  
CPF (MF): 233.500.751-34 CRC/GO10368

*Patricia Lemes Pereira Alves*  
Testemunha 2 Patricia Lemes Pereira Alves  
CPF (MF): 574.722.971-00 RG: 2000728 SSP/GO

*Waldemir de Assis Marinho*

*CRB/GO - 58.075*

*Patricia Lemes Pereira Alves*

*10*





Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

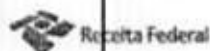
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.334.728/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2016
NOME EMPRESARIAL AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S - EPP			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO			
CODIGO DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 86.10-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CODIGO DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R T 29	NUMERO 358	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE 6/7 SALA 312 EDIF BUENO MEDICAL CENTER	
CEP 74.210-050	BARRIO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO WMAFINHO.CON@GLOBO.COM		TELEFONE (62) 8156-1518	
INTELEFONE COMERCIAL (TELEFONE)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2016	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 08/03/2016 às 15:14:12 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.334.728/0001-18  
 NOME: AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO  
 EMPRESARIAL: S/S - EPP  
 CAPITAL SOCIAL: R\$ 45.009,00 (Quarenta e cinco mil e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIEL ALVES DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA
Qualificação:	49-Socio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO
Qualificação:	49-Socio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	ARACELY ROSA DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Socio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	LEONARDO FARIA RIBEIRO
Qualificação:	49-Socio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI
Qualificação:	49-Socio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE
Qualificação:	49-Socio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	THAIS YURIE MIYAGUTI PIRES
Qualificação:	49-Socio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	VIVIAN DA CUNHA RABELO
Qualificação:	49-Socio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão em 08/03/2016 às 15:18 (data e hora de Brasília)

Validar

## NOTA EXPLICATIVA

Serve nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a **AMP – ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S** um prazo de 30 trinta dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento dos honorários, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Salvador, 01 de abril de 2016.

  
**Paulo Bittencourt**  
**Superintendente**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
 AMANDA AKEMI DE LIMA  
 MAEDA

CRM AF  
 018591/GO

FILIAÇÃO  
 WILSON MAEDA

FLEURY APARECIDA DE LIMA  
 MAEDA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
 30/04/2014 1

*AAkemi*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR
006.639.281-85	4251472/2ª VIA/DGPC-GO
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO ZONA
00054507511007	0590 0029
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
11/11/1986	ANÁPOLIS-GO
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO	
GOIÂNIA, 06/05/2014	
0118234	

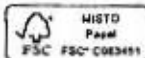
*Essquima de*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VAL DA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFITO DE ACÓRDO COM A LEI 5.200/76.



**Bradesco**

2747 - FLAMBOYANT SH. CT. UGO  
 AV. JAMEL CECILIO, 3300  
 4810-907 GOIÂNIA



GO 0055858



AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA 801  
 AV EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU 31 QD 63 LT  
 SETOR PEDRO LUD GO  
 74823-030

801



7209036539106080000095585830291215



02081601051522084902402 - Cons. Reg.  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/Selo>  
**AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original.**  
 Goiânia-GO, 02 de Janeiro de 2018.  
 Geraldo Garcia dos Santos Júnior, Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE GOIÁS



NOME  
AMANDA CAMARGO PANTALEAO

CRI Nº 11023 DATA DE EMISSÃO 02/02/2005

VIA 1 DATA DE NACIMENTO 23/03/1982

*Amanda C. Pantaleao*

ASSINATURA DO PORTADOR

PRELACÃO  
PAULO ROBERTO PANTALEAO

FRANCISCA DAS CHAGAS C PANTALEAO

MUNICÍPIO  
GOMANIA-GO

ENDEREÇO  
R. 0223222 VIA/SPTC-GO

DATA DE EMISSÃO 02/02/2005 ITUA DE EMISSÃO 00043230741040 SEÇÃO 78 ZONA 145

CNPJ 9628042134 LOCAL E DATA DE EMISSÃO GOMANIA-GO, 09/01/2009

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EM BRANCO



REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA  
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião  
Matriz de Nova Brasília - Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Goiás  
Avenida Rio Verde, Gal. 24, Lts 0007 e 0008, Vila Rosa - Fone: (52) 3230-2134



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 11 de Janeiro de 2016.

WEIDER SILVA FINHEIRO - SUBSTITUTO  
Selo nº 00491512170030094903035  
consulta: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>

EM BRANCO



**CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283, Centro CEP 74015-010, Goiânia - GO.  
Telefax: 62 - 3212 1038.

Livro B-104

Folha 160

Termo 028240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - GOIÂNIA

Data do registro do casamento (por extenso) **Três de outubro de dois mil e quatorze \*\*** Dia **03** Mes **10** Ano **2014**

Regime de bens do casamento **Comunhão Parcial de Bens \*\***

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar quando foram casados **AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO \*\***

Ocasões e averbações **O casamento foi realizado aos 03 de outubro de 2014, em Cartório Emolumentos: R\$202,95; Taxa Judiciária: R\$10,67. \*\***

Selo: Selo Digital Nº: 02001210181842083001618

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

consulte <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Goiânia-GO, 03 de outubro de 2014.



*Olímpia*  
Luzia de Sousa Oliveira  
Subfiscal

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

**JÉSSIE WILLIE SANTANA CARDOSO**  
**AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO**

Matrícula: 025023 01 55 2014 2 00104 160 0028240 13

Nome completo de ambos, data e local de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges  
**JÉSSIE WILLIE SANTANA CARDOSO**, nascido aos 31 de março de 1977, natural de Goiânia-GO, de nacionalidade brasileira, divorciado filho de **SEBASTIÃO CARDOSO** e de **ELANDE SANTANA CARDOSO**;  
**AMANDA CAMARGO PANTALEÃO**, nascida aos 23 de março de 1982, natural de Goiânia-GO, de nacionalidade brasileira, solteira, filha de **PAULO ROBERTO PANTALEÃO** e de **FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARGO PANTALEÃO**.



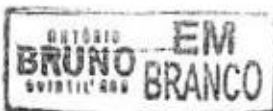
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA  
Bruno Quintiliano Silva Vieira, Oficial Tabelião  
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO  
Avenida do Verde, Qd. 24, Lts. 01, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

**ANTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 19 de Setembro de 2018.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE  
Selo nº 00491512170910094908805  
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>





www.celg.com.br  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 2349  
 Rua 2, Cid. A-17, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás  
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

**AMANDA CARRARO PANTALEÃO**  
 CPF/CNPJ: 96.784.251/34 INSC.:  
 R. PRSA IZABEL, Q. 31 A, L. 2-13-29-39,  
 S.70, AP-003 B, BL-B, E-3-CÔND. EL DORADO  
 005 BURTIS JARDIM MARIA INEZ CEP:  
 74914464 APARECIDA DE GOIANIA GO. CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA  
 05.263433 12/2015

UNIDADE CONSUMIDORA: 10003649073  
 CONTA: 0091322354  
 VENCIMENTO: 13/01/2016  
 VALOR TOTAL: 347,50

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL: 28/12/2015	
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 105082706	ANTERIOR: 27/11/2015	
TIPO DE LIGAÇÃO: 40	RAZÃO: 40	APRESENTAÇÃO: 28/12/2015	
VENCIMENTO BASE: 13/01/16	ROTA: 512400	PRÓXIMO MÊS: 27/01/2016	

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIÇÃO	
MÊS	Consumo (kWh)	LEITURA ATUAL:	13492
01/15	379,00	LEITURA ANTERIOR:	13062
02/15	278,00	Nº DE DIAS FATURADOS:	31
03/15	248,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	430,00
04/15	336,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
05/15	271,00	TOTAL DE CONSUMO:	430,00
06/15	255,00	MÉDIA DE CONSUMO	
07/15	268,00	DIÁRIO:	13,87
08/15	265,00	TRIMESTRAL:	393,33
09/15	450,00	ANUAL:	327,50
10/15	378,00		
11/15	372,00		
12/15	430,00		

LANÇAMENTOS		VALOR (R\$)	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	430,00	0,000200	79,79
CONTRIB. CUSTEIO DA IL. MIN. PUB		0,000000	8,80
CONTRIB. KWH + ICMS/PI: COFINS	430,00	0,718410	308,91

CONJUNTO REAL 12		INDICADORES DE CONTINUIDADE	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
COFINS	4,9717%	338,70	16,83
ICMS	29,00%	338,70	98,21
PIS/PASEP	1,0794%	338,70	3,65

AVENIDA PARQUE DE FLORES, Q. 10, L. 17, N. 870 SETOR SERRA DOURADA  
 CEP: 74973-340 APARECIDA DE GOIANIA GO  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.061.988/01-1 I.D. 013.29A9.A603.8017

**INFORMAÇÕES GERAIS**  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2015. LUSO = R\$ 35,46958  
 FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE  
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR  
 AVISO - ATENDENDO DEFEITO DE MEDIÇÃO DA ANEEL, INFORMAMOS O CALENDÁRIO DE LEITURA DESTA CONTA NOS PRÓXIMOS 12 MÊSES: 27/JAN, 26/FEV, 29/MAR, 28/ABR, 30/MAI, 27/JUN, 28/JUL, 26/AGO, 28/SET, 28/OCT, 29/NOV, 27/DEZ.

A CELG AGRADECE PELA FORTALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

CONTA: 0091322354	VENCIMENTO: 13/01/2016
MÊS REFERENTE: 12/2015	TOTAL A PAGAR: 347,50

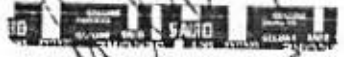
ATENÇÃO: FAZURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO



**BRUNO** QUILTINGO REG. COM. E NOTAS  
 Quiltingo Silva & Viretto  
 Rua 1720, 2020  
 Nova Brasília  
 GOIÁS

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é reproduzida fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Nova Brasília, 11 de janeiro de 2016  
 WEIDER SILVA PINHEIRO - SUBSTITUTO  
 Selo nº 00491512170910084903039  
 consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>





DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES  
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

4181174

15/03/2018

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S

ENDEREÇO

R T29 NUM 358 QD 34 LT 6/7 - SALA 312 - SET BUENO

NOME DE FANTASIA

AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE SIMPLES

ESCRITA CONTÁBIL

SIM

ABERTURA

03/03/2016

ÚLTIMO EVENTO

03/03/2016

NATUREZA

ABERTURA

INCENTIVO/REGIME

ORIGEM

CONTRIBUINTE

ISENTO/IMUNE

NAO

TRIBUTOS

ISS/TX/TS

ALVARÁ FUNCIONAMENTO

SUBST. TRIBUTÁRIO

SIM

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

24.334.728/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

1203813

REGISTRO

CARTORIO

NUM. SÓCIOS

9

NUM. EMPREGADOS

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

861010200

DESCRIÇÃO

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

DANIEL ALVES DA SILVA

CPF

28153537172

ENDEREÇO

R A-25 QD 11A LT 03 - JD ATENAS

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

10/03/2016

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

N. PROCESSO

6531936-5

DOCUMENTO EMITIDO VIA  
INTERNET, CONFORME ATO  
NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 03/03/2016 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
*Antônio do Prado*  
 2ª Registro Civil e Tabelionato de Notas  
 Av. 24 de Outubro, 928 - Campinas  
 Goiânia - Goiás - Tel/Fax: (62) 225-0065

**A**  
 desde 1872

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Livro B Nº 000358 Fls. 0100 Nº 071.500  
 Sob os números acima, foi registrado o casamento de:  
**MARCOS PAULO ALVES**  
 nascido em 12 / MARÇO / 1.975, natural de  
 GOIÂNIA - GO, filho de  
 JOSÉ MARIA ALVES e  
 RAINOWDA MARIA ALVES  
 que assinará o mesmo nome,  
 e **ARACELY ROSA DE OLIVEIRA**  
 nascida em 05 / AGOSTO / 1.968, natural de  
 GOIÂNIA - GO, filha de  
 WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA e  
 SUELY BORGES DE OLIVEIRA,

que passa a se chamar:  
**ARACELY ROSA DE OLIVEIRA - O MESMO NOME,**  
 realizado em 17 / SETEMBRO / 2005, sob o regime de  
 COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, de acórdão com a Lei 10.406, de  
 10/JANEIRO/2002

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.  
 Goiânia, 2a. Circunscrição, 17/SETEMBRO/2005  
 A taxa Judiciária será recolhida através da GRS Nº 1121137-6

SUBSTITUIVA: *ARMÊNIA SILVA DE MOURA*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CATEGORIA DE ADMISSÃO DE MÉDICO  
 Ocorrência: 2016 - Idem: 1264 - Matr. de Inscrição: 1121137-6

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS**

Foto:

NOME: **ARACELY ROSA DE OLIVEIRA**

CRI Nº: 6543 DATA DE INSCRIÇÃO: 18/02/1993  
 Nº: 1 DATA DE INSCRIÇÃO: 05/08/1968

*Juicy de A. Lima*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**  
**SUELY BORGES DE OLIVEIRA**

NACIONALIDADE: **GOIÂNIA-GO**

NO: 1586586/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/08/1983 TÍTULO DE ELEITOR: 23-45791066 SEÇÃO: 110 ZONA: 2

CPF: 53325281168 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIÂNIA-GO, 14/05/2010

*João*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

**T/ CARTÓRIO**  
**AUTENTICACÃO**  
 Nº 0207161228090309-615428C/online.  
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 1121137-6  
 CERTIFICADO e desfecho presente/telecopy e reprodução fiel ao original  
 Goiânia, 15 de fevereiro de 2016. Em 14h11m  
*Creudionilda Rodrigues da Silva Miranda*

70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**  
**IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR: **ARACELY ROSA DE OLIVEIRA**

DATA DE ASSINATURA: 05/08/1968 Nº INSCRIÇÃO: 0023 4519 1066 ZONA: 002 ALICHO: 0310

MUNICÍPIO (UF): **GOIÂNIA(GO)** DATA DE EMISSÃO: 13/02/2012

JUIZ ELEITORAL: *Des. Rogério Apálio Ferreira*  
**Presidente TRE-GO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

002507282

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO ELEITOR

*João*

VALIDO NOVAMENTE COM MARCA DO JUIZ ELEITORAL



www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ARACELY ROSA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 53325281108 INSC.:  
R T-29, N. 875, AP-403, ED-SUBLINE SETOR  
BUENO CEP: 74000000 GOIÂNIA GO

EMIÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
4/12/15	1322070	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TS/EE - CRIADA 26/04/2002 - Lei 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
000893290	12/2015	

UNIDADE CONSUMIDORA: 10011571061  
 CONTA: 0164555138  
 VENCIMENTO: 03/01/2016  
 VALOR TOTAL: 139,49

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LETURAS:	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL: 14/12/2015	
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 109024796	ANTERIOR: 16/11/2015	
TIPO DE LIGAÇÃO: TRI	RAZÃO: 14	APRESENTAÇÃO: 14/12/2015	
VENCIMENTO BASE: 03/01/16	ROTA: 1937200	PRÓXIMO MÊS: 14/01/2016	

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIÇÃO	
MES	TP	kWh	
01/15	LID	215,00	LEITURA ATUAL: 6885
02/15	MEU	186,00	LEITURA ANTERIOR: 6724
03/15	OTN	0,00	N. DE DIAS FATURADOS: 28
04/15	OTN	0,00	DIFERENÇA DE LEITURA: 161,00
05/15	LID	310,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
06/15	LID	169,00	TOTAL DE CONSUMO: 161,00
07/15	LID	147,00	
08/15	LID	149,00	
09/15	LID	229,00	
10/15	LID	367,00	
11/15	LID	242,00	
12/15	LID	161,00	

LIGAMENTOS		VALOR (R\$)	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	161,00	0,069280	11,15
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	12,68
CONSUMO KWH + ICHS/PIS/COFINS	161,00	0,718410	115,66

139,49

CONJUNTO AEROPORTO 53				INDICADORES DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO		
				ANUAL	TRIMES	SEMIAN
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR	100%	100%	100%
COFINS	4,9717%	126,81	6,30	100%	100%	100%
ICMS	29,00%	126,81	36,77	100%	100%	100%
PIS/PASEP	1,0794%	126,81	1,36	100%	100%	100%

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: RUA 02, Q. A-37, S/N CEP: 74000000 GOIÂNIA GO

48847087032720.835F.0095.CE06.B002.0AD5

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2015. EUSD = R\$ 82,98237  
 FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE  
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR  
 AVISO - ATENDENDO DETERMINAÇÃO DA ANEEL, INFORMAMOS O CALENDÁRIO DE LEITURA DESTA CONTA NOS PRÓXIMOS 12 MESES: 14/JAN, 15/FEV, 14/MAR, 14/ABR, 13/MAI, 14/JUN, 15/JUL, 15/AGO, 15/SET, 14/OUT, 16/NOV, 14/DEZ.

AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

CONTA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0164555138	03/01/2016	139,49

ATENÇÃO: FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO

**NOTARIA DE GOIÂNIA-GO**

**01**

**GOIÂNIA**

**AVIAMENTO**

020715122000084915438Consulte  
<http://certificadigital.jbjp.kig.br/sis6>  
 CERTIFICADO é dev. is que a presente fotocópia é reprodução fiel de original da verdade.  
 Goiânia, 15 de fevereiro de 2016. Em teste

Credenciada: Rodrigues da Silva Miranda

**CARTÓRIO**

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS**

**NOME**  
LEONARDO FARIA RIBEIRO

**CRM Nº** 10947      **DATA DE REGISTRO** 19/01/2005

**DATA DE NASCIMENTO** 02/08/1983

*Leonardo Faria Ribeiro*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**RELACÃO**  
ALVACIR BARBOSA RIBEIRO  
ZELIA APARECIDA FARIA RIBEIRO

**NACIONALIDADE**  
GOIÂNIA-GO

**NO** 3292640/DGPEC-150

**DATA DE EXPEDIÇÃO** 17/10/1995      **TÍTULO Nº** 10067      **PROVA** 133      **FORMA** 133

**CPF** 93224110197      **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** GOIÂNIA 10/08/2009

*Cartório*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**Cartório da Silva**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Original, ou Fd. 0086  
\*660-KOAG-40344-77.  
Goiânia, 20 de Junho de 2008 - 14:33:41h.  
Em Teste da Verdade

*Cartório da Silva*

11710337158064903445

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

**Cartório**  
1º Registre  
Taboão das  
Barras, 85, L.  
114, 2928-10  
Fone: (62) 3241-1100

101649131

POLSOAM DIREITO

**TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR  
**LEONARDO FARIA RIBEIRO**

DATA DE NASCIMENTO: **02/08/1981** | MEMBRADO: **0426 8735 1023** | ZONA: **133** | SEÇÃO: **0205**

MUNICÍPIO / UF: **GOIÂNIA/GO** | DATA DE EMISSÃO: **30/08/2011**

JURAMENTO ELEITORAL

Assinatura: *Leonardo Faria Ribeiro*

Deputado Estadual

**AUTENTICAÇÃO**

Carteira de Identificação

Contato: (61) 3094-74

Cidade: Goiânia - GO

Em: 14/08/2011

Assinatura: *Leonardo Faria Ribeiro*

CPF: 047.868.071/756-00

Assinatura: *Leonardo Faria Ribeiro*

Assinatura: *Leonardo Faria Ribeiro*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DO INTERIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: **LEONARDO FARIA RIBEIRO**

CPF: **047.868.071/756-00**

DATA DE EMISSÃO: **30/08/2011**

Assinatura: *Leonardo Faria Ribeiro*

981720466

PROJECÇÃO PLÁSTICA

981720466

GOIÂNIA - GO

DATA DE EMISSÃO: **30/08/2011**

Assinatura: *Leonardo Faria Ribeiro*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Av. 24 de Outubro, 825 - Campinas  
Goiania - Goiás - Tel./Fax: (62) 3233-0055  
Cep: 74505-000



**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

www.certidaoonline.org.br

Livro B-AUX Nº 0000158 Fls. 0051 Nº 031.451  
Sob os números acima, foi registrado o casamento de:  
**LEONARDO FARIA RIBEIRO**  
nascido em 02 / AGOSTO / 1.981, natural de  
GOIÂNIA - GO, filho de  
ALVACIE BARDOSA RIBEIRO e  
ZELIA APARECIDA FARIA RIBEIRO  
que assinará o mesmo nome  
e **MARCELLE BRANDÃO MARRANHÃO DE OLIVEIRA**  
nascida em 22 / NOVENO / 1.977, natural de  
GOIÂNIA - GO, filha de  
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA e  
IVETE BRANDÃO MARRANHÃO DE OLIVEIRA.

que passa a se chamar:  
**MARCELLE BRANDÃO MARRANHÃO DE OLIVEIRA - O MESMO NOME**,  
realizado em 26 / OUTUBRO / 2.007, sob o regime de  
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, de acordo com a Lei 10.405, de  
10/JANEIRO/2002

CARTÓRIO INTELIGENTE

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*



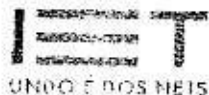
O referido é verdade e dou fé.  
Goiania, 2a. Circunscrição, 29/OUTUBRO/2007  
A Taxa Judiciária será recolhida através de GRS.

SUB-OFICIAL: WRESTYLO WOODR SILVA  
CAR3171

ORSTA- 95 25,00

**Cartório Silva**

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou Fé. 0085  
\*04783117-34034972  
Goiania, 26 de Setembro de 2007, 14:33:42h  
Em Teste... da Verdade...  
Vendedor de...  
010 301071756054903448  
Consulte em <http://www.judicial.tjgo.jus.br>



**LEONARDO FARIA RIBEIRO**  
R.T. 65, 00700 BL. B QD 154 LT. 09/13 APT 1205  
SETOR BUENO  
GOIANIA GO

Código NET  
**010/002849637**

CPF/CNPJ  
**937.241.101-97**

Vencimento  
**05/12/2015**

Forma de Pagamento  
**BOLETO BANCÁRIO**

Valor  
**323,67**




**PARA EVITAR DEBITO AUTOMÁTICO E DÍVIDAS, ACESSO NET.COM.BR**

**Importante:**

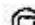
Manter seu e-mail e telefones sempre atualizados.  
acesse net.com.br, opção Minha NET > Minha  
assinatura.

Importante: o cancelamento de seus serviços NET, durante o  
período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança  
e multa contratual.

**Minha NET:**

-  CBO.NET TOP HD CINEMA  
HD
-  COMBO VIRTUA 15M
-  FONE ILIM LOCAL

descrição

-  NET TV
-  NET VIRTUA
-  NET Fone

Itens Eventuais

001,003

total

210,00

69,90

39,87

3,90

Valor total

**Carlo Silva**  
10  
AUTENTICADO  
Confira com original por R. 0265  
\*07/0000-34000033  
Goiania, 26 de Maio de 2015 11:33:31h  
Em Teste  
Wanda de M. Silva  
0107/0000-34000033444  
Consulte em: [netra.judicial.iggo.br](http://netra.judicial.iggo.br)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICOS  
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 3.268-73

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS**



NOME: MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI

CRM-SP: 13412 DATA DE INSCRIÇÃO: 22/04/2009

VIA: 2 DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1981

*Marcia Cortijo de Campos Martini*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: SILVANO RODRIGUES CAMPOS  
CLARICE CORTIJO DE CAMPOS

NACIONALIDADE: JARI-RO

RG: 560037/SSP-RO

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
13/08/1998	00009659502313	0362	0009

CPF: 55310845291 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIÂNIA-GO, 02/05/2012

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI  
 Certifico que a fotocópia conferia com o documento apresentado.  
 Goiânia-GO - 3/2/2016 08:47:51 - U = 47  
 NR. SELO ELETRÔNICO - 02011601191104094908954

**TABELADO**  
**Cartório João Teixeira**  
**Escritório**  
 anderson@cartoriojoao.com.br

BR 78.000-000  
 Av. Dr. José M. de Aguiar, 100 - Goiânia-GO, CEP 74.215-220 - Tel: 62 3528.3733 - WWW.CARTORIOJOAO.COM.BR

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

**NOMES**

**EDUARDO RAFAEL MARTINI e MÁRCIA CORTIJO DE CAMPOS**

**MATRÍCULA**

**024919 01 55 2010 2 00468 135 0093435 14**

**NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES**

EDUARDO RAFAEL MARTINI, nascido no dia 12 de junho de 1978, em Barra do Garças-MT, brasileiro, filho de ELIURI MILTINO MARTINI e NADI TEREZINHA MARTINI.

MÁRCIA CORTIJO DE CAMPOS, nascida no dia 29 de maio de 1981, em Jani-RO, brasileira, filha de SILVANO RODRIGUES CAMPOS e CLARICE CORTIJO DE CAMPOS.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ	02	06	2010

**REGIME DE BENS DO CASAMENTO**

Comunhão Parcial de Bens

**NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)**

EDUARDO RAFAEL MARTINI - o mesmo nome  
MÁRCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI.

**OBSERVAÇÕES/VERBAÇÕES**

Nada consta



**1ª VIA**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
Goiânia / GO 02 de junho de 2010

*Paulo Henrique Vieira da Silva*  
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA  
ESCREVENTE



*Cartório*  
Antônio do Prado

2º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Av. 24 de Outubro, nº 926 - Ed. Prado Júnior  
Setor Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74505-010  
Telefax: 82\* 3233-0055 - www.cartorioantoniodoprado.com.br

**CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA** AT. TABELIONATO DE NOTAS

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - MÁRCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
Goiânia/GO - 3/2/2016 08:47:53 - U = 47  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011601191104094908956

Em Testemunho: \_\_\_\_\_  
Em Verdade: \_\_\_\_\_

Av. 24 de Outubro, nº 926 - Ed. Prado Júnior - Setor Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74505-010 - Telefax: 82\* 3233-0055 - www.cartorioantoniodoprado.com.br

**TABELIONATO**  
**CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**  
Anderson Teixeira  
Escrivente  
anderson@cartorioantoniodoprado.com.br





# SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.618.928/0001-02 - INSC. EST. 10.013.367-6  
ENDEREÇO: AV. FUED. JOSE BEBBA NR. 1245 CO. LT. JARDIM GOIÁS  
CEP: 74066-100

## FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI  
USUÁRIO :  
ENDEREÇO : JACANA APT-204  
BAIRRO : PARQUE AMAZONIA Q 54 L 1/2/3/18  
CIDADE : GOIANIA  
CEP : FATURA Nº: 210538353-4 COD. 081.06.03.1920  
HIDRÔMETRO: A10F532650

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2016  
REFERÊNCIA: JAN/2016

CONTA Nº: 1773337-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
CUSTO MÍNIMO FIXO	10,60
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	59,33
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	47,46
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	11,87
AGUA E/OU ESGOTO AREA COMUM MES ANTERIOR	2,98

VENCIMENTO: 23/01/2016

VALOR TOTAL (R\$): 132,24

LEITURA ANTERIOR: 412 DATA: 08/12/2015 CONSUMO  
LEITURA ATUAL: 428 DATA: 08/01/2016 FATURADO: 16 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIO CONSUMO ESTIMADO: 1 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)						MÉDIA:
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00015	00011	00013	00012	00011	00018	14

RESIDENCIAL  
001/100

MENSAGEM

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JULHO + INPC), CONFORME REGULAMENTO DA ANEP (RESOLUÇÕES Nº 002/04 L.R.E. E 25/02/05 C.G.)

### INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: JUAJ L L L L L / A P A B C I D A

Decreto Federal nº 5.348/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

MEMBRORANTE  
0800 645 0115

Parâmetros	Cloro	Fluor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsão							
Realizado							
Foto do Padrão							

Previsão: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realizado: número de amostras analisadas pelo SANEAGO.

Foto do padrão: número de amostras foto dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIB - 1,65%	CON ENG - 7,60%
Água	71,42	1,18	5,43
Esgoto	60,82	1,00	4,62



## SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

CIDADE : 001 - GOIANIA  
BAIRRO : PARQUE AMAZONIA  
CONTA Nº : 1773337-5

FATURA Nº: 210538353-4

REFERÊNCIA : JAN/2016  
DATA VENCIMENTO : 23/01/2016  
VALOR TOTAL (R\$) : 132,24

SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO

(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

826500000011 322401060213 053835341776 333700066124



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

### AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI  
Certifico que a fotocópia conferiu com o documento apresentado  
Goiania/GO - 3/2/2016 8:47:54 - U F 47  
NR. SELO ELETRÔNICA - 02011601191104094908958

TABELIONATO  
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA  
Escritório  
www.joao-teixeira.net.br

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
MEMBRANCO

# CREMEGO

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Goiás

CARTEIRA PROFISSIONAL DE  
MÉDICO

Inscrição 14391 em 07/01/2010  
Nome: Dra. MARILIA DE OLIVEIRA  
BATISTA ONOFRE

Filiação: ORLANDO ONOFRE  
e SHEILA MARIA BATISTA ONOFRE  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Natural de: GOIÂNIA - GO  
Data do Nascimento: 10/08/1986

Diplomado pela UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE GOIAS em 05/01/2010

Identidade: 4555681 DGPC-GO  
CPF: 018.016.831-50



POLEGAR DIREITO



3  
.....  
Assinatura do Portador  
.....  
Marília de Oliveira Batista Onofre

SEM PUNTO



CTCE GOIANIA GO PL3  
MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE  
R 222 467  
SOLAR UNVIVE QD 99 AP 2304 SETOR LESTE UNIVERSITAR  
74603 - 160 GOIANIA GO

Atendimento Claro - Ligue 1052  
Auto-Atendimento - Ligue \*1052\*  
Na Web - [www.claro.com.br/minhaclaro](http://www.claro.com.br/minhaclaro)  
Visite nosso site [www.claro.com.br](http://www.claro.com.br)



Data de Vencimento: 10/11/15 - Data de Postagem: 30/10/15



7211343575054490000017375230301015

### ClaroClube

Saldo de pontos em 20/10/15  
Pontos resgatados em 09/15

533  
0


Número do seu Claro  
62 8129 5166 / 62 9256 1954

Período de Uso  
de 24/09/2015 a 23/10/2015

Vencimento  
10/11/2015

Total a Pagar  
R\$ 259,75

AUTENTICACÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL DEPOSITADO NOS CARTÕES


**FRANCISCO TAVEIRA**  
 Av. Taveira, 205 - Centro  
 CEP: 13015-010 - GUARULHAS - SP  
 Fone/Fax: 011-2012-1108

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia CONFERE com a original apresentado. Dou fé  
 Golânia, 22 de dezembro de 2015.  
 Diógenes Reijssing Rodrigues da Silva  
 Escrevente  
 Selo: 02001562034237094907607  
 Consulte em: <http://extrajudicial.franco.br>

Conselho Federal de Medicina  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.259/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



NOME: THAIS YURIBE MIYAGUI  
 CRM Nº: 16275 DATA DE EMISSÃO: 31/01/2012  
 Nº: 1 DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1994

*Thais Yuribe Miyagui*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

REGISTRO  
 TADAO MIYAGUI  
 MATICO MIYAGUI  
 NATURALIDADE  
 MARILIA-SP  
 Nº  
 221853179/SEP-SP  
 DATA DE EMISSÃO DO REGISTRO DE ELETOR: 15/07/1994  
 Nº do Título de Eleitor: 00336730220124  
 Seção: 0129 Zona: 0400  
 CPF: 331847022871 LOCAL E DATA DE EMISSÃO: GOIÂNIA-GO, 21/03/2012

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**EM BRANCO**  

**FRANCISCO TAVEIRA**  
 Av. Taveira, 205 - Centro  
 CEP: 13015-010 - GUARULHAS - SP  
 Fone/Fax: 011-2012-1108

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**  
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.250



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**  
**ESTADO DE GOIÁS**

NOME  
**VIVIAN DA CUNHA RABELO**

CRM Nº  
**16241**

DATA DE REGISTRO  
**27/01/2012**

VIA  
**1**

DATA DE NASCIMENTO  
**05/05/1984**

*Vivian da Cunha Rabelo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PLACAO  
**ZARUR RABELO**

**MARIA LUCIA DA CUNHA RABELO**

NATURALIDADE  
**GOIANIA-GO**

RG  
**4213425/DGPC-GO**

DATA DE EXPEDIÇÃO  
**12/05/1998**

TÍTULO DE ELEITOR  
**048777231007**

MUNICÍPIO  
**0061**

ZONA  
**0135**

CPF  
**00655921150**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
**GOIANIA-GO, 27/03/2012**

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE



**www.celg.com.br**  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 TE: 302.549.420  
 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás  
**NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**

**MARIA LUCIA DA CUNHA RABELO**

EMISSION Nº  
**20/11/15**

NÚMERO SÉRIE  
**1803803 4**

CPY/CMY: **1220634** INSC.:  
**MARACAIBO, Q. 213, L. 17, S/N JARDIM**  
**NOVO MUNDO CEP: 74000000 GOIANIA GO**

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA  
**18928 11/2015**

UNIDADE CONSUMIDORA  
**11286490**

CONTA  
**0011286490**

VENCIMENTO  
**08/12/2015**

VALOR TOTAL  
**4,33**

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:  
 CLASSE COMERCIAL OU SEMI-COMERCIAL OUTRAS  
 ATIVIDADE MEDIDOR: **24400572**

TIPO DE LIGAÇÃO TRIFÁSICO RAZÃO: **18**

VENCIMENTO BASE **08/12/15** ROTA: **2175200**

DATAS DAS LEITURAS  
 ATUAL: **20/11/2015**  
 ANTERIOR: **21/10/2015**  
 APRESENTAÇÃO: **20/11/2015**  
 PRÓXIMO MÊS: **18/12/2015**

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	kWh
12/14	1.245,00
01/15	873,00
02/15	1.204,00
03/15	1.088,00
04/15	1.143,00
05/15	1.162,00
06/15	1.103,00
07/15	1.029,00
08/15	1.193,00
09/15	1.334,00
10/15	1.561,00

DADOS DA MEDIÇÃO  
 LETURA ATUAL: **9830**  
 LETURA ANTERIOR: **9830**  
 Nº DE DIAS FATURADOS: **31**  
 DIFERENÇA DE LEITURA: **0**  
 FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: **0,000**  
 TOTAL DE CONSUMO: **0**

MÉDIA DE CONSUMO  
 DIÁRIO: **47,30**  
 TRIMESTRAL: **438,00**  
 ANUAL: **1196,17**

LANÇAMENTOS  
 POR MOTIVOS OPERACIONAIS, NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR SUA FATURA NO MOMENTO DA LEITURA.

PROVIDENCIARA O FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA EM SEU IMÓVEL ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.

RENDENDO A ENTREGA ATÉ O VENCIMENTO, PROCURE UM DE SEUS DÓSTOS/AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO. E A AGENCIA VIRTUAL ATRAVÉS DO SITE

**CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA**  
 Avenida Presidente do Brasil, 945 - Pq. 10 - São Domingos  
 CEP: 74130-010 - FONE: (61) 3662-2822 - FAX: (61) 3662-2822

02081601201830094902523 - Consulte  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>  
**AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original**  
 Goiânia-GO, 28 de janeiro de 2016.  
 Weder Paulo da Oliveira - Escrevente

*74750216*

**Oracilia Alves**

---

**De:** Raffaella Lacerda - Ass. ADM - HMI [ass.adm.hmi@igh.org.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 28 de março de 2016 11:13  
**Para:** Oracilia Alves - Contratos SEDE; Contratos SEDE; Vinicius Itaparica - Juridico - SEDE  
**Cc:** Buno Bitencourt - Assessor Diretoria - HMI  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO - AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO  
**Anexos:** image001.jpg; Untitled\_20160328\_120906.pdf

Ora,

Acho que a impressora puxou as folhas juntas na hora de digitalizar, por isso não foi. Segue anexo certidões solicitadas. Quanto a de FGTS a empresa não possui funcionários, sendo os próprios sócios os prestadores de serviços.

**Atenciosamente,**

**RAFFAELA LACERDA**  
**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**  
**HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI/IGH**

---

**De:** Oracilia Alves [oracilia.alves@igh.org.br]  
**Enviado:** segunda-feira, 28 de março de 2016 10:45  
**Para:** Raffaella Lacerda - Ass. ADM - HMI; Contratos SEDE; Vinicius Itaparica - Juridico - SEDE  
**Cc:** Buno Bitencourt - Assessor Diretoria - HMI  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO - AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO

Bom dia,

Falta certidão: FGTS, federal municipal e trabalhista

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Oracilia Alves  
Supervisora de Contratos  
E-mail: [oracilia.alves@igh.org.br](mailto:oracilia.alves@igh.org.br)  
Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502  
Fax: (71) 3023-0602  
<http://www.igh.org.br>

**De:** Raffaella Lacerda - Ass. ADM - HMI [mailto:ass.adm.hmi@igh.org.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 23 de março de 2016 13:28

**Para:** Oracília Alves - Contratos SEDE; Contratos SEDE; Vinicius Itaparica - Juridico - SEDE

**Cc:** Buno Bitencourt - Assessor Diretoria - HMI

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE CONTRATO - AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO

Bom dia Ora,

Segue anexo solicitação de contrato com a empresa AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIÁTRICO S/S.

**Atenciosamente,**

**RAFFAELA LACERDA**  
**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**  
**HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI/IGH**